



GOVERNO MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ___/2018, 05 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a redução da alíquota do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, no período que específica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás e, ainda, pela Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

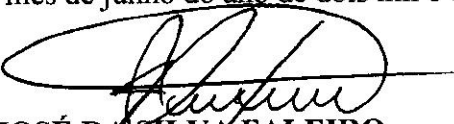
Art. 1º. Fica autorizada a redução da alíquota do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, com fato gerador previsto no artigo 204, Lei nº 1.913, de 29 de dezembro 2017 - Código Tributário Municipal, devido nas transmissões no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e do Sistema de Financiamento Imobiliário, em relação à parcela não financiada, e nas demais transmissões, nos seguintes termos:

Parágrafo único. Até o dia 31 de agosto de 2018, o Imposto será calculado, aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo a alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art. 2º. Após esta data, disposto no parágrafo único, desta Lei, fica estabelecida a vigência da alíquota prevista no artigo 218, da Lei nº 1.913, de 29 de dezembro de 2017 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVANIA, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (05.06.2018).


JOSÉ DA SILVA FALEIRO
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei Temporária que ora encaminho a essa Augusta Câmara Municipal, altera, **POR TEMPO DETERMINADO**, dispositivos na Lei nº 1.913 de 29 de dezembro de 2017 c/c art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como Lei 4.320/1964.

Trata-se de uma redução na alíquota do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) de 3% (três por cento) para 1,5% (um vírgula cinco por cento), até o dia 31 de agosto de 2018.

A aprovação desta tem como finalidade incentivar a população de Silvânia a realizar a inscrição dos bens no Cartório de Registro de Imóveis para a regularização da propriedade do atual dono, posto que o indivíduo só é dono quando realizada a transferência do imóvel e recolhido o ITBI.

Além de estimular a regularização dos imóveis, esta medida impulsionará o seguimento imobiliário, que deverá aproveitar esse período para concretizar novos negócios.

Convicto do alto espírito público que norteia os membros deste Colegiado, aguardo a aprovação de tão relevante mensagem.


JOSÉ DA SILVA FALEIRO
Prefeito Municipal